



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 034 de 30 de outubro de 2001

(Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, de iniciativa dos Vereadores Reinaldo Mendonça Moreira, Antonio Carlos Trigo, José Fernandes de Oliveira Júnior, Antonio Carlos Vaz de Almeida, Joel Divino dos Santos e Luiz Carlos Bentivenha)

“Altera a letra “d” do inciso V do art. 170 da Lei Orgânica do Município de Botucatu”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU de acordo com o § 3º do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Botucatu:

Art. 1º - A letra “d” do inciso V, do art. 170 da Lei Orgânica do Município de Botucatu passa a ter a seguinte redação:

“Art. 170 - ...

V -

d) não ultrapassarem o consumo de 6 m³ (seis metros cúbicos) de água por ligação residencial/mês.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Vereador **ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR**
Presidente

Vereador **DOMINGOS CHAVARI NETO**
1º. Secretário

Vereador **JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO**
2º. Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu na mesma data.
A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS